



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**

**CONTRATO Nº 18/2013**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, REPRESENTADA PELA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO  
DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E A  
EMPRESA RA CATERING LTDA.  
PROCESSO Nº 00005.003388/2013-83**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SDH/PR)**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, CEP 70308-200, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, **GLEISSON CARDOSO RUBIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.246.507 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 605.814.921-53, por delegação de competência fixada pela Portaria nº 05 de 07/01/2011, publicada no DOU aos 10 de janeiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RA CATERING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.314.329/0020-92, com sede no Aeroporto Internacional de Brasília/DF, CEP nº 71.608-900, neste ato representada por **MIGUEL FERNANDES COSTA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº M-578484-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.776.766-72, e por **TARCISIO FRANCISCO FELISARDO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 17584698-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.227.558-82, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 4/2013, Processo nº 00005.003388/2013-83**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Prestação de serviços de comissaria aérea no Aeroporto Internacional de Brasília às aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) utilizadas pela Ministra Chefe de Estado da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República em seus deslocamentos oficiais, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

**1.2.** A contratação, objeto deste Contrato, tem amparo legal no Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.



1.3. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Projeto Básico, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 00005.003388/2013-83.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

2.1. As especificações e quantitativos dos serviços estão elencados na tabela abaixo:

| Item | Descrição / Especificação            | Unid. de Medida | Quant. |
|------|--------------------------------------|-----------------|--------|
| 1    | Água Mineral com Gás - 500 ml.       | Un.             | 100    |
| 2    | Água Mineral sem Gás - 1.500 ml.     | Un.             | 12     |
| 3    | Água Mineral sem Gás - 500 ml.       | Un.             | 500    |
| 4    | Café Cappuccino Comum- sachet 20 g.  | Un.             | 50     |
| 5    | Caixa de isopor 36 litros            | Un.             | 02     |
| 6    | Cereal Diet 25 g.                    | Un.             | 90     |
| 7    | Coca Cola - Lata 335 ml.             | Un.             | 100    |
| 8    | Coca Diet - Lata 335 ml.             | Un.             | 300    |
| 9    | Guaraná - Lata 335 ml.               | Un.             | 30     |
| 10   | Copo de Isopor - 100 ml.             | Un.             | 500    |
| 11   | Copo Plástico Transparente - 300 ml. | Un.             | 1000   |
| 12   | Gelo Cubo                            | Kg.             | 36     |
| 13   | Gelo Seco                            | Kg.             | 36     |
| 14   | Guardanapo (34 x 34 cm.).            | Pct.            | 60     |
| 15   | Handling de Entrega                  | Un.             | 36     |
| 16   | Iogurte de Frutas 120 g.             | Un.             | 30     |
| 17   | Iogurte Diet - 120 g.                | Un.             | 20     |
| 18   | Lanche Frio/Quente – Caixa           | Un.             | 300    |
| 19   | Pão de Queijo 20 g.                  | Un.             | 200    |
| 20   | Refeição Massa                       | Un.             | 100    |
| 21   | Refeição Filet                       | Un.             | 400    |
| 22   | Refeição Frango                      | Un.             | 100    |
| 23   | Refeição Peixe                       | Un.             | 100    |
| 24   | Sanduíche de Atum                    | Un.             | 50     |
| 25   | Sanduíche de Frango                  | Un.             | 50     |
| 26   | Sanduíche de Peito de Peru           | Un.             | 50     |
| 27   | Sanduíche Misto (Fechado)            | Un.             | 150    |
| 28   | Suco de Laranja - Caixa              | 1 Litro         | 60     |



Handwritten signatures and initials in blue ink.

|    |                          |         |    |
|----|--------------------------|---------|----|
| 29 | Suco de Uva - Caixa 1 L. | 1 Litro | 60 |
| 30 | Suco Light – Caixa 1 L   | 1 Litro | 10 |

2.2. Os quantitativos foram estabelecidos em função do histórico de viagens realizadas pela Ministra Chefe de Estado da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, para atender um número estimado de 10 (dez) pessoas, dentre tripulantes e passageiros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **3.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.

3.1.2. Cuidar para que, durante a vigência deste Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações nele assumidas.

3.1.3. Realizar as solicitações dos serviços por escrito, por fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a decolagem do voo.

3.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços.

3.1.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **São obrigações da CONTRATADA:**

4.1. Entregar as refeições e lanches em embalagens adequadas e de acordo com os pedidos efetuados.

4.2. Utilizar produtos de primeira qualidade, frescos e dentro do prazo de validade estipulado pelas entidades sanitárias.

4.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados na execução dos serviços.

4.4. Utilizar material e implementos compatíveis com as "galleys" das aeronaves que atendem à CONTRATANTE.

4.5. Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços (talheres, copos e similares descartáveis).

4.6. Aceitar o desembarque de material pertinente aos serviços contratados em Brasília (DF).

4.7. Apresentar o correspondente recibo, por ocasião da entrega do material na aeronave, para a assinatura do oficial ou do comissário de bordo destacados para o voo.

4.8. O recibo deverá conter o detalhamento da comissaria entregue (de acordo com o pedido efetuado) com os respectivos preços unitários, incluindo o "handling", bem como o total de cada item.

4.9. Especificar, nas faturas, o número do pedido que a originou, anexando cópia do recibo de entrega do material, devidamente assinado pelo oficial ou pelo comissário de bordo destacados para o voo.

4.10. Aceitar os pedidos de comissaria, por fax ou e-mail, até 24 (vinte e quatro) horas antes da decolagem prevista.

4.11. Deverão ser igualmente aceitas pequenas alterações de quantidade, desde que efetuadas com antecedência mínima de 4 (quatro) horas da decolagem, por telefone, fax ou e-mail.

4.12. Aceitar o cancelamento parcial ou total dos pedidos de comissaria, desde que comunicados com antecedência de 6 (seis) horas da decolagem prevista, por telefone, fax ou e-mail.

4.13. Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades que constituem o objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações ou omissões, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros ou que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

4.15. Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade.

4.16. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

4.17. Entregar os produtos solicitados pela CONTRATANTE e prestar os serviços necessários durante a viagem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **RS 46.297,44 (quarenta e seis mil e duzentos e noventa sete e quarenta e quatro centavos)**, conforme consta da planilha de formação de preços, anexo I.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

7.1. Será utilizada como metodologia para a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA no decurso da execução do contrato as especificações, as obrigações, os



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'f' and several smaller signatures.

prazos e todas as exigências constantes no Termo de Referência. A mesma metodologia será considerada para aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, conforme segue:

- I – Programa de Trabalho: 141222210220000001
- II – Elemento de Despesa: 339039-79
- III – PTRES: 058940
- IV – Fonte: 0100000000

8.2. Para cobertura das despesas previstas para o presente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 2013NE800323, em 29/07/2013.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação das quantidades de publicações entregues por dia com preços unitários, parciais e totais, referentes a toda distribuição de periódicos ocorridos naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a CONTRATANTE e o percentual de desconto sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

9.3. Previamente a cada pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta “on line” ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

9.4. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.

9.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

9.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

9.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9.9. Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e em seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE nomeará gestor para executar a fiscalização deste Contrato, a quem caberá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas;

10.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do Contrato será a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Cometerá infração administrativa a CONTRATADA quando:

12.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos;

**12.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.7.** Fizer declaração falsa.

**12.2.** A CONTRATADA ao cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I** - Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA.

**II** - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos.

**III** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**I** – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da CONTRATANTE.

**II** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias.

**III** – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**IV** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

**V** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

**VI** – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ensejando a sua rescisão.

**VII** – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente.

**12.4.** Ficará impedida de licitar com a Administração Pública e de contratar com a CONTRATANTE, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.5.** As sanções previstas no inciso I e II do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**12.6.** A multa será descontada dos pagamentos devidos à Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e nesse Contrato e nas demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.2.** São motivos para rescisão do presente Contrato:

**13.2.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**13.2.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**13.2.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**13.2.4.** o atraso injustificado da prestação dos serviços;

**13.2.5.** a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**13.2.6.** a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação sem com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE ou que afetem a boa execução do Contrato;

**13.2.7.** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



**13.2.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**13.2.9.** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**13.2.10.** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**13.2.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**13.2.13.** a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

**13.2.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**13.2.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.16.** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

**13.2.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

**13.2.18.** descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.2.19.** descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação.

**13.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**13.4.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**13.4.1.** determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII e XIX do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

**13.4.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**13.4.3.** judicial, nos termos da legislação.

**13.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.6.1.** devolução de garantia;

**13.6.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

**13.6.3.** pagamento do custo da desmobilização.

**13.7.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**13.8.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à CONTRATANTE, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

17.2. E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 1 de agosto de 2013.

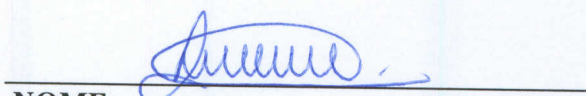
  
\_\_\_\_\_  
**GLEISSON CARDOSO RUBIN**  
SGPDH/SDH-PR  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**MIGUEL FERNANDES COSTA**  
RA CATERING LTDA  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**TARCISIO FRANCISCO FELISARDO**  
RA CATERING LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Alysson Pedro Dias Pinheiro**  
CPF: **Analista Técnico Administrativo**  
**Siape 1822247**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Adriana Peixoto de Oliveira**  
CPF: **Coordenadora**  
**SGPDH/SDH/PR**



## ANEXO I

| Item               | Descrição / Especificação            | Unid. de Medida | Quant. | Valor Unitário       | Valor Total |
|--------------------|--------------------------------------|-----------------|--------|----------------------|-------------|
| 1                  | Água Mineral com Gás - 500 ml.       | Un.             | 100    | 2,77                 | 277,00      |
| 2                  | Água Mineral sem Gás - 1.500 ml.     | Un.             | 12     | 3,68                 | 44,16       |
| 3                  | Água Mineral sem Gás - 500 ml.       | Un.             | 500    | 1,79                 | 895,00      |
| 4                  | Café Cappuccino Comum- sachet 20 g.  | Un.             | 50     | 1,58                 | 79,00       |
| 5                  | Caixa de Isopor 36L                  | Un.             | 2      | 40,00                | 80,00       |
| 6                  | Cereal Diet 25 g.                    | Un.             | 90     | 3,05                 | 274,50      |
| 7                  | Coca Cola - Lata 335 ml.             | Un.             | 100    | 3,37                 | 337,00      |
| 8                  | Coca Diet - Lata 335 ml.             | Un.             | 300    | 3,37                 | 1.011,00    |
| 9                  | Copo de Isopor - 100 ml.             | Un.             | 500    | 0,42                 | 210,00      |
| 10                 | Copo Plástico Transparente - 300 ml. | Un.             | 1000   | 0,48                 | 480,00      |
| 11                 | Gelo Cubo                            | Kg.             | 36     | 1,53                 | 55,08       |
| 12                 | Gelo Seco                            | Kg.             | 36     | 25,26                | 909,36      |
| 13                 | Guaraná - Lata 335 ml.               | Un.             | 30     | 3,37                 | 101,10      |
| 14                 | Guardanapo (34 x 34 cm.)             | Pct             | 60     | 5,47                 | 328,20      |
| 15                 | Handling de Entrega                  | Un.             | 36     | 33,89                | 1.220,04    |
| 16                 | Iogurte de Frutas 120 g.             | Un.             | 30     | 3,37                 | 101,10      |
| 17                 | Iogurte Diet - 120 g.                | Un.             | 20     | 3,58                 | 71,60       |
| 18                 | Lanche Frio/Quente – Caixa           | Un.             | 300    | 22,36                | 6.708,00    |
| 19                 | Pão de Queijo 20 g.                  | Un.             | 200    | 0,54                 | 108,00      |
| 20                 | Refeição Massa                       | Un.             | 100    | 43,74                | 4.374,00    |
| 21                 | Refeição Filet                       | Un.             | 400    | 43,74                | 17.496,00   |
| 22                 | Refeição Frango                      | Un.             | 100    | 43,74                | 4.374,00    |
| 23                 | Refeição Peixe                       | Un.             | 100    | 43,74                | 4.374,00    |
| 24                 | Sanduíche de Atum                    | Un.             | 50     | 8,53                 | 426,50      |
| 25                 | Sanduíche de Frango                  | Un.             | 50     | 5,18                 | 259,00      |
| 26                 | Sanduíche de Peito de Peru           | Un.             | 50     | 5,55                 | 277,50      |
| 27                 | Sanduíche Misto (Fechado)            | Un.             | 150    | 3,24                 | 486,00      |
| 28                 | Suco de Laranja - Caixa              | 1 litro         | 60     | 7,16                 | 429,60      |
| 29                 | Suco de Uva - Caixa                  | 1 litro         | 60     | 7,16                 | 429,60      |
| 30                 | Suco Light – Caixa                   | 1 litro         | 10     | 8,11                 | 81,10       |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                      |                 |        | <b>R\$ 46.297,44</b> |             |



# SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 24/2013

A Pregoeira da Superintendência de Administração no Rio de Janeiro, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão em epígrafe, declarando como vencedora a empresa: GVP AUTO LOCADORA & SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 08.466.488/0001-59.

ANA CAROLINA SBARDELOTTI

(SIDE - 13/08/2013) 110161-00001-2013NE800504

# SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2013 - UASG 110097

Número do Contrato: 27/2010.

Nº Processo: 00495012598200910.

PREGÃO SISP Nº 19/2010 Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 76500008000189. Contratado: ROWAL AUTO MECANICA LTDA - ME - Objeto: Prorrogar por mais doze meses o contrato e incluir o serviço de guincho fora da região metropolitana de Curitiba. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e sua atual redação e Legislação complementar. Vigência: 16/08/2013 a 15/08/2014. Valor Total: R\$12.616,44. Data de Assinatura: 12/08/2013.

(SICON - 13/08/2013) 110061-00001-2013NE800504

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2013 - UASG 110097

Nº Processo: 005880005192013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recepção par atender unidades da AGU 4ª Região, no estado do Rio Grande do Sul, de acordo com especificações e quantidades constante no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 14/08/2013 às 08h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Mostardeiro, 483 Independência - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/08/2013 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital encontra-se disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou por solicitação através do e-mail: [marilda.leao@agu.gov.br](mailto:marilda.leao@agu.gov.br)

MARILDA DO PERPETUO SÓCORRO  
VULCAO LEAO  
Pregoeira

(SIDE - 13/08/2013) 110061-00001-2013NE800504

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidente da República

GLEISI HELENA HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1  
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2  
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3  
Publicação de contratos, editais, avisos e imeditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ou [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)  
SIG, Quadra 6, Lote 000, CEP 70610-000, Brasília - DF  
CNPJ: 04196643/0001-00  
Fone: 0800-725.6787

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013081400002

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 6/2013

Espécie: Termo de Cooperação CGU/ESAF nº 06/2013 firmado entre a Controladoria Geral da União (CGU/PR), CNPJ: 05.914.685/0001-03 - UG/Gestão: 110174/00001, e a Escola de Administração Fazendária (ESAF/MF), CNPJ: 02.317.176/0001-05 - UG/Gestão 170009/00001. Valor: R\$ 9.556,50 (nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Objeto: atualizar o conteúdo dos cursos on-line de Aperfeiçoamento para Promoção dos Servidores Carreira de Finanças e Controle (AFC e TFC) - CGU-PR, para oferta de 2013, nos termos do Projeto Interno ESAF nº 28.28.99.28051.13.13. Programa de Trabalho: 2101 - Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República, Ação: 2D58 - Fiscalização e Controle da Aplicação dos Recursos Públicos Federais. Vigência: Até 30 de novembro de 2013. Data de Assinatura: 05/08/2013. Signatários: pela CGU/PR, Carla Baksys Pinto - Diretora de Gestão Interna; pela ESAF/MF, Alexandre Ribeiro Motta - Diretor-Geral. Processo nº 00190.017289/2013-39.

## SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 110176

Número do Contrato: 10/2011.

Nº Processo: 00190010963201192.

PREGÃO SISP Nº 17/2011 Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO - CNPJ Contratado: 11320576000152. Contratado: SUPER ESTAGIOS LTDA - ME - Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 06 de agosto de 2013, bem como reajustar o valor do Contrato em aproximadamente 6,69% a partir da mesma data. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/08/2013 a 05/08/2014. Valor Total: R\$40.772,64. Data de Assinatura: 05/08/2013.

(SICON - 13/08/2013) 170940-00001-2013NE900001

## SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 782814/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, Unidade Gestora: 238012, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CNPJ nº 03.216.036/0001-03. Apoio à III Conferência estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Mato Grosso do Sul. Valor Total: R\$ 114.345,75. Valor de Contrapartida: R\$ 11.460,75. Vigência: 31/07/2013 a 30/10/2013. Data de Assinatura: 31/07/2013. Signatários: Concedente: LUIZA HELENA DE BAIRROS, CPF nº 237.846.100-30, Conveniente: OSMAR DOMINGUES JERONYMO, CPF nº 015.131.128-56.

(SICONV(PORTAL) - 13/08/2013)

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2013 - UASG 238012

Nº Processo: 00041000739201368. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços gráficos e diagramação com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços especificados neste Termo de Referência (Anexo I), de vários formatos e gramaturas, incluindo prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte, para atendimento das diversas demandas da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Total de Itens Licitados: 00028. Edital: 14/08/2013 às 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Sepn 514 Bloco C Lote 08 Asa Norte 2º Andar BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/08/2013 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DANIEL FEITOSA BARBOSA  
Pregoeiro

(SIDE - 13/08/2013) 238012-00001-2013NE800034

## SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

## RETIFICAÇÃO

No Extrato do Convênio nº 091/2011, SICONV Nº 761967/2011 Processo : 00036.000676/2011-57, publicado no DOU de 28 de dezembro de 2011, Seção 3, pág. 3, onde se lê: Vigência: 12/12/2011 a 24/11/2013, leia-se: 12/12/2011 a 12/12/2013.

# SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2013 - UASG 200016

Nº Processo: 00005003388201383.

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2013 Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - CNPJ Contratado: 17314329002092. Contratado: RA CATERING LTDA. - Objeto: Prestação de serviços de comissaria aérea no Aeroporto Internacional de Brasília às aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) utilizadas pela Ministra Chefe de Estado da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República em seus deslocamentos oficiais. Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/08/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R\$46.297,44. Data de Assinatura: 01/08/2013.

(SICON - 13/08/2013) 200005-00001-2013NE800001

## EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2013 ao Convênio Nº 778710/2012. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001. Conveniente: CENTRO PARA-NAENSE DA CIDADANIA - CIDADANIA E QUALIDADE DE V. CNPJ nº 00.990.956/0001-88. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 272.050,00, Valor de Contrapartida: R\$ 22.050,00, Vigência: 28/12/2012 a 03/06/2014. Data de Assinatura: 28/06/2013. Assina: Pelo PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRESID DA REPUBLICA / MARIA DO ROSARIO NUNES- MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS D.

(SICONV(PORTAL) - 13/08/2013)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2013 ao Convênio Nº 00014/2011. Nº Processo: 00004001345201110. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001. Conveniente: AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - VALOR, CNPJ nº 06.304.873/0001-74. Objeto: Prorrogação de ofício do prazo de vigência do Convênio 014/2011, até 11/10/2013. Vigência: 23/08/2011 a 11/10/2013. Data de Assinatura: 31/07/2013. Assina: Pelo PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRESID DA REPUBLICA / MARIA DO ROSARIO NUNES- Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

(SICONV - 13/08/2013)

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2013 - UASG 110319

Nº Processo: 00170001367201311. Objeto: Contratação de empresa especializada em mensuração de resultados em comunicação para realizar capacitação para os profissionais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e do Sistema de Comunicação do Poder Executivo Federal - SICOM. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para dar amplo conhecimento à sociedade das políticas de programas do Poder Executivo Federal. Declaração de Inexigibilidade em 07/08/2013. SYLVIO ROMULO GUIMARAES DE ANDRADE JUNIOR, Secretário de Gestão, Controle e Normas. Ratificação em 08/08/2013. ROBERTO BOCORNY MESSIAS, Secretário-executivo. Valor Global: R\$ 31.300,00. CNPJ CONTRATADA: 59.696.591/0001-26 MITSURU H. YANAZE & ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP.

(SIDE - 13/08/2013) 110319-00001-2013NE800276

## SECRETARIA DE PORTOS COMPANHIA DOCS DO CEARÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 45/2013. CONTRATANTE: Companhia Docas do Ceará - CDC. CONTRATADA: Brasil Veículos Companhia de Seguros. RESUMO DO OBJETO: Contratação de Seguro para o veículo S10 cabine dupla, LT 2.8 CTDI 4 x 4 Portas, Diesel, Fab.2012, Mod. 2013 e para o veículo I/ Jinbei Topic I, OSR4282, Gasolina, Fab. 2012, Mod. 2013. FUNDAMENTO: No processo nº 20130624, na Autorização do Diretor de Administração e Finanças, datada de 19/07/2013 e na Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 3.275,41. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, contados da emissão da Apólice. DATA DE ASSINATURA: 13.08.2013. Processo Administrativo nº 20130624.

## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2013

A Companhia Docas do Ceará - CDC, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/n. Mucuripe, cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Concorrência nº 03/2013, cujo objeto é Serviços de Manutenção da Infraestrutura Civil do Porto de Fortaleza, conforme Edital e Anexos, que encontram-se disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br), ou à venda na CPL por R\$ 12,00, a serem depositados no Banco do Brasil Agência nº 0008-6, c/c 77.001-9, código da receita 13052-4. A licitação realizar-se-á no dia 17 de setembro de 2013, às 09:00 horas,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.